

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 18/12/19 Foi publicado no Placar Oficial deste Municipio o (a) Let de nº 1944 do dia 18/12/19

Lei nº 1.944/2019 De 18 de dezembro de 2019

Piracanjuba, 18 12/10

Secretário de Administração

"Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas redes públicas municipais de educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Poder Público deverá assegurar atendimento por psicólogos e assistentes sociais aos alunos das escolas públicas municipais que dele necessitem.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação deverá prever as necessidade e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

Art. 2° - O atendimento previsto será prestado por psicólogos e assistentes sociais vinculados ao Município.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito

ANDRE FERNANDÉS MACHADO Secretário Interino de Administração